

LEI nº 4.201 - DE 07 DE ABRIL DE 2003

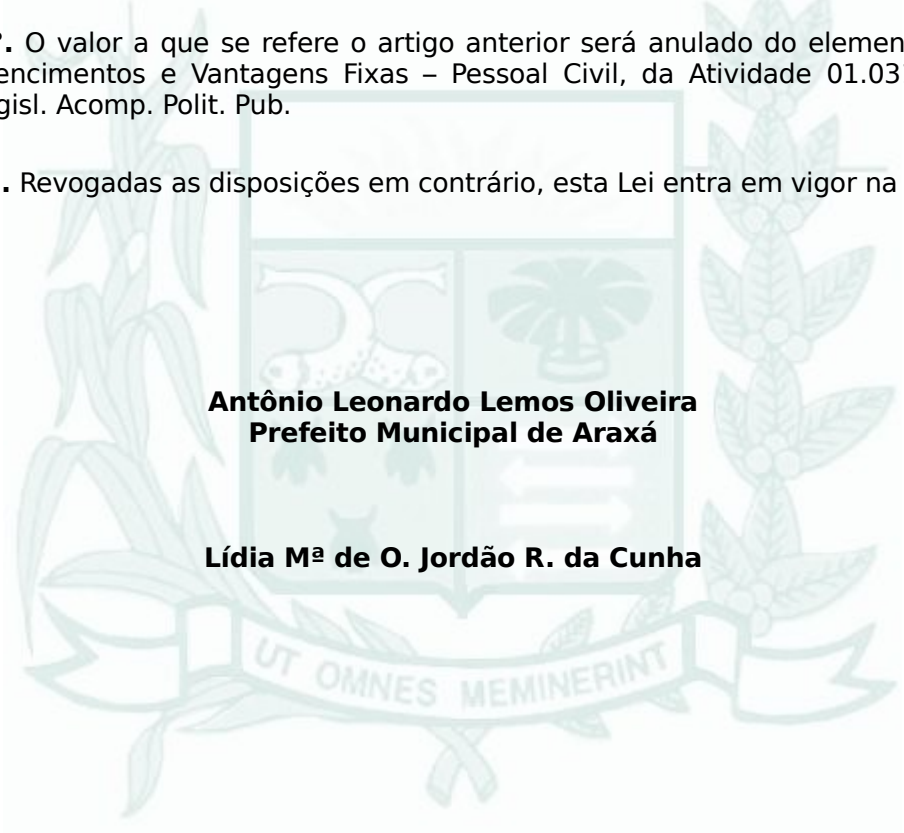
Dispõe sobre a criação de elemento de despesa e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2003, fica criado na atividade 01.031.0101.2001 – Elaboração Legisl. Acomp. Político Pub. O elemento de despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Retituições, no valor de R\$ 96.348,00 (noventa e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais).

Art. 2º. O valor a que se refere o artigo anterior será anulado do elemento de despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, da Atividade 01.031.0101.2001 – Elaboração Legisl. Acomp. Polit. Pub.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

Lídia Mª de O. Jordão R. da Cunha